



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE Tangará

LEI Nº 2.338, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.”

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 74, III, da Lei Orgânica Municipal; art. 43, § 1º, inciso I, da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, de conformidade com a Lei n.º 2.298/16, e art. 165, inciso III, da Constituição Federal, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a anulação no atual orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Tangará a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Projeto 1001

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0400 - Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. Com o produto das anulações acima fica autorizada à suplementação no atual orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Tangará a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atividade 2001

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0400 - Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0400 - Aplicações Diretas.....R\$ 80.000,00

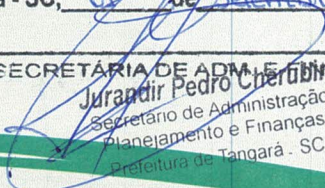
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

CERTIFICO que a(o) Lei nº 2.338/2017
foi registrado(o) às fls. 64v. do livro
nº 001 em 01/09/17 e publicada (o) no mural
de Publicações Oficiais do Município em 01/09/17
É Jornal de / /
Tangará - SC, 01 de Setembro de 2017


NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS


Jurandir Pedro Cherubini
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças
Prefeitura de Tangará - SC